



SINDICATO DOS
QUÍMICOS NO
ESTADO DE
SANTA
CATARINA

INFORMATIVO
SINDIQUÍMICA-SC

Ano 1 - Nº 13 - 2ª Semana de Junho de 2012

Nova Lei do Aviso Prévio

A nova lei do aviso prévio proporcional, que acrescenta três dias por ano de trabalhado, não vale para funcionários demitidos antes de 13 de outubro de 2011, quando entrou em vigor a Lei nº 12.506. O entendimento está em nota técnica nº 184/2012 divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Assinado pela Secretária de Relações do Trabalho, Zilmara David de Alencar, o documento e firmado pelo ministério posicionamento de que não há permissão para a retroatividade da lei. Dessa forma "os efeitos [da lei] serão percebidos a partir de tal data, não havendo a possibilidade de se aplicar o conteúdo da norma para avisos prévios já iniciados". Segundo o Portal Contábil SC" não é permitido conceder acréscimo inferior a três dias, de acordo com a nota. Além disso, os empregados que usufruírem do aviso prévio proporcional também poderão reduzir em duas horas a jornada diária de trabalho ou faltar sete dias durante o período do aviso."